

- 8.4 — Cursos de complemento de formação — 37,10 €
 8.5 — Cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas — 37,10 €
 8.6 — Cursos de Especialização Tecnológica — 40,00 €
 8.7 — Outros cursos não previstos na presente tabela de emolumentos — 40,00 €
 9 — Inscrição em pré-requisitos:
 9.1 — Aptidão funcional e física — 42,40 €
 9.2 — Aptidão vocacional — 42,40 €
 10 — Taxas de Matrícula/Inscrição:
 10.1 — Mestrado (2.º Ciclo) — 100,00 €
 10.2 — Pós-licenciatura — 80,00 €
 10.3 — Pós-Graduações — 50,00 €
 10.4 — Licenciatura (1.º Ciclo) — 15,00 €
 10.5 — Especialização Tecnológica (CET) — 10,00 €
 10.6 — Inscrição no curso preparatório de acesso ao ensino superior — 40,00 €
 11 — Inscrição em exames:
 11.1 — Por unidade curricular, na época de recurso — 1,70 €
 11.2 — Por unidade curricular na época especial — 7,40 €
 11.3 — Por unidade curricular isolada ou extracurricular — 20,00 €
 11.4 — Melhoria de nota — 17,10 €
 11.5 — Anulação de inscrição por decisão do aluno — 5,00 €
 12 — Prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal):
 a) Nos primeiros 7 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo — 17,10 €
 b) Do 8.º ao 30.º dia de calendário — 56,60 €
 c) Mais de 30 dias — 113,30 €
 13 — Cópia de documentos administrativos de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 8617/2002 (2.ª série), de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 99, de 29 de Abril
 14 — Reclamações e recursos de provas — 35,00 €
 15 — Inscrições em unidades isoladas ou extracurriculares:
 15.1 — Estudantes internos, por unidade curricular de licenciatura — 36,00 €
 15.2 — Estudantes externos ex-alunos do Instituto, por unidade curricular de licenciatura — 90,00 €
 15.3 — Estudantes externos, (todos os não incluídos no ponto 15.2) por unidade curricular de licenciatura — 100,00 €
 15.4 — Estudantes internos ou ex-alunos do Instituto, por unidade curricular de mestrado — 150,00 €
 15.5 — Estudantes externos, (todos os não incluídos no ponto 15.4) por unidade curricular de mestrado — 200,00 €
 16 — Isenção e reduções:
 16.1 — Estão isentas de emolumentos, as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e sobrevivência:
 16.2 — Os docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Beja beneficiam de isenção de emolumentos previstos nos n.ºs 3, 4, 5, 6 e 7 da presente tabela.
 16.3 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50% dos valores previstos, verificando-se igual situação no período de 1 ano a contar do termo dos cursos.
 16.4 — O valor previsto na inscrição em exames para melhoria de nota pode ser devolvido aos interessados, no caso de virem a obter classificação mais elevada que a anteriormente obtida.
 16.5 — Os valores previstos no n.º 2 da tabela não incluem o respectivo imposto do selo, se este for devido.
 16.6 — Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o presidente do Instituto Politécnico de Beja autorizar situações de excepção ao presente despacho.
 16.7 — Os estudantes abrangidos por programas de cooperação estão isentos de emolumentos referentes à emissão de certidão/diploma de fim de curso.
 17 — Segunda via de cartões — 8,00 €
 12 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Vito José de Jesus Carioca*.
 202578509

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 25306/2009

Delegação de Competências

Considerando a necessidade de simplificar e agilizar procedimentos relativos à gestão do pessoal docente e não docente das Unidades Or-

gânicas do Instituto Politécnico de Coimbra e dos Serviços de Acção Social, no âmbito de uma gestão mais eficiente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de Novembro, e de acordo com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo:

1.1 — Nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC, a competência para autorizar a acumulação de funções nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

1.2 — Nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC e no Administrador dos SAS, a competência para autorizar a acumulação de funções nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — No prazo de 30 dias após o termo de cada trimestre, as Unidades Orgânicas e os SAS procedem ao envio para os Serviços da Presidência de uma relação dos actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências.

3 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.

4 — Consideram-se ratificados os actos praticados pelos Presidentes das Unidades Orgânicas e Administrador dos SAS deste Instituto, desde a data do Presente despacho até à data da sua publicação no *Diário da República*, no âmbito das matérias delegadas.

5 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

202575609

Despacho n.º 25307/2009

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publicam-se, em anexo, a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas Embebidos, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 11 de Agosto de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.
 1.1 — Unidade Orgânica — Instituto Superior de Engenharia.
 2 — Grau — mestre.
 3 — Especialidade — Sistemas Embebidos.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 6.1 — Em áreas obrigatórias:

| Área científica | Sigla | Créditos |
|---|---------|----------|
| Engenharia Informática | INF | 10 |
| Engenharia Electrotécnica | ELE | 10 |
| Engenharia Informática/Electrotécnica | INF/ELE | 75 |
| <i>Total</i> | | 95 |

6.2 — Em áreas opcionais:

| Área científica | Sigla | Créditos |
|-------------------------------------|-------|----------|
| Engenharia Informática | INF | 20 |
| Engenharia Electrotécnica | ELR | |
| <i>Total</i> | | 20 |

6.3 — Em áreas opcionais a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino: cinco.